



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.676, de 22 de agosto de 2007.

Dispõe sobre regularização de despesas públicas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

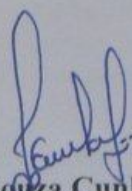
Art. 1º - Nos termos da Súmula nº. 12 (doze) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ficam declaradas de interesse público e autorizadas a respectiva regularização, as despesas públicas no montante total de R\$17.467,61 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) realizadas sem a observância do requisito legal do empenho prévio conforme a seguir relacionado:

ITEM	Nº. EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR (R\$)
01	2636	11/06/2007	3.373,00
02	2640	11/06/2007	1.665,16
03	2641	11/06/2007	943,91
04	2642	11/06/2007	1.756,83
05	2643	11/06/2007	273,45
06	2647	11/06/2007	1.098,69
07	2648	11/06/2007	1.833,59
08	2649	11/06/2007	439,35
09	2650	11/06/2007	2.942,35
10	2675	25/06/2007	136,00
11	2679	25/06/2007	3.005,08
TOTAL:			17.467,61

Art. 2º - Ficam convalidadas, por esta Lei, todos os atos de realização das despesas públicas elencadas no art. 1º desta Lei, inclusive os respectivos atos de realização de empenho, desde sua fase inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2007.

Rio Casca, 22 de agosto de 2007.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal.